

## LEI Nº 2.015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras-PI, Registro nº R-1-20.414, com o imóvel pertencente a DEMMERSON HYRVISON FIGUEREDO DA SILVA, Registro nº R-1.20.256.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-PI, situado na Rua João Ferraz, Lotes 03 e 04, Quadra F, Loteamento Residencial "AMADEU MADEIRA REIS", bairro Canela, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), registrado sob o Registro Geral nº 2/CK (LIVRO), à fl.114, matrícula nº 20.414.

Art. 2°. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

I – UM TERRENO com localização na Zona Urbana, sito na Rua João Ferraz, Lotes 03 e 04, Quadra F, Loteamento Residencial "AMADEU MADEIRA REIS", bairro Canela, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

Art. 3°. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte:

I – O imóvel com Registro nº R-1.20.256, inserto à fl. 156 do Livro de Transcrição das Transmissões de Imóveis, Registro Geral nº 2/CJ (Livro), matrícula nº 20.256, de propriedade de DEMMERSON HYRVISON FIGUEREDO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 108, bairro Várzea, Oeiras/PI, com a seguinte descrição:

UM TERRENO, com área de 153 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados), sito na Rua João Nunes, s/n, bairro Jureminha, Oeiras/PI, por onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite norte confrontando com o imóvel de

Jour Las



Demmerson Hyrvison Figueredo da Silva, deste segue confrontando com a Rua João Nunes, bairro Jureminha, por uma distância de 3,00m até o vértice M-02, deste segue confrontando com o imóvel de Maria Emília dos Santos Silva por uma distância de 25m até M-03, deste segue confrontando com o imóvel do espólio de Joaquim Moreira da Silva por uma distância de 26m até o vértice M-04, deste segue confrontando com o imóvel de Geraldo Martins da Silva, por uma distância de 3,00m até o vértice M-01, deste segue confrontando com o imóvel de Demmerson Hyrvison Figueredo da Silva, por uma distância de 51,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição, registrado sob o nº R-1-20.256, fl.156 do Livro nº 2/CJ, registro geral do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Oeiras/Pl.

Art. 4°. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeira (PI) 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Wizine Previous BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CARLA DE ALMEIDA LAUREN